

## **Concurso para atribuição de duas Bolsas de Investigação (BI)**

Encontra-se aberto concurso para atribuição de duas Bolsas de Investigação (BI) no âmbito do Projeto “PandIA - Gestão de situações de confinamento com base em informação municipal e social (DSAIPA/AI/0088/2020)”, com financiamento “Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. /MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) - Orçamento de Estado (IC&DT – OE)”, nas seguintes condições:

### **1. Área Científica:**

Inteligência Artificial

### **2. Requisitos de admissão:**

- O(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) num curso de mestrado nas áreas Engenharia Informática, Informática, Engenharia Eletrónica e Computadores, ou áreas afins.
- A afinidade com ou o interesse para o projeto da área do doutoramento do(a) candidato(a) é fator preferencial.
- Será valorizado o currículo científico do candidato e a sua capacidade para publicação de trabalhos científicos.
- Experiência do candidato na área de Machine Learning, Deep Learning e Análise de Dados;
- Adequação da formação e experiência do candidato aos objetivos do trabalho a desenvolver; - Experiência em programação em Scala ou Python, engenharia de software e sistemas de gestão de versões;
- Será ainda valorizado o domínio da língua inglesa (escrita e comunicação oral).

### **3. Plano de trabalhos:**

O presente plano tem como principais tarefas: 1) Estudo e levantamento do estado da arte em Inteligência Artificial; 2) Estudo e levantamento do estado da arte em IA em Processamento de Linguagem Natural; 3) Estudo e levantamento do estado da arte em Processamento de Dados Estruturados; 4) Recolha e pre-processamento de informação textual e estruturada; 5) Implementação de um modelo de classificação e previsão; 6) Desenvolvimento de unidades de teste; 7) Avaliação da qualidade de software desenvolvido.

### **4. Objetivos:**

Desenvolvimento de sistema de classificação de texto recolhido em redes sociais para identificação de sintomas. Desenvolvimento de um sistema de previsão de tendências sobre dados em bases-de-dados de consumo de água. Pretende-se que os sistemas, baseados em deep learning e outros algoritmos de ciência dos dados, sejam usados para identificação de padrões de consumo de água e de texto com descrição de sintomas de doenças.

### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., em vigor <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf>); Regulamento n.º 522/2020, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 113, de 12 de junho – Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Bragança.

#### **6. Local de trabalho e orientação científica:**

O trabalho será desenvolvido em Bragança, no Centro de Investigação em Digitalização e Robótica Inteligente, Instituto Politécnico de Bragança, Bragança, Portugal., sob a orientação científica de Professor Rui Pedro Lopes.

#### **7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração inicial de 12 meses, com início previsto em 18/10/2021 (com possibilidade de renovação até um máximo de 30 meses).

#### **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

O montante da bolsa corresponde a € 835,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas pela FCT, I.P. no país.

Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.

#### **9. Métodos de seleção e respetiva valoração:**

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular e sua adequação para o trabalho em causa (50%);
- b) Experiência, de acordo com o perfil desejado (30%);
- c) Currículo científico, considerando publicações e participação em projetos (20%).

O Júri poderá convocar os candidatos para entrevista, caso pretenda esclarecimentos sobre o CV para melhor avaliação sobre os critérios definidos em Métodos de seleção. O júri poderá não atribuir a bolsa se a classificação dos candidatos for inferior a 9,5 valores.

#### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Professor Rui Pedro Lopes (presidente), Professora Adília Fernandes (vogal) e Professor Pedro João Rodrigues (vogal). Suplentes: Professor André Mendes (vogal) e Professor Paulo Leitão (vogal).

#### **11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

As comunicações e os resultados finais da avaliação serão divulgados através de notificação por correio eletrónico aos candidatos.

#### **12. Prazo de candidatura:**

O concurso encontra-se aberto no período compreendido entre 16/09/2021 e 29/09/2021.

#### **13. Forma de apresentação das candidaturas:**

As candidaturas podem ser formalizadas através de correio eletrónico para [cedri@ipb.pt](mailto:cedri@ipb.pt), acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Carta de motivação

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas, ou de inscrição em grau académico ou diploma, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, sendo obrigatória a verificação dessa condição em fase de contratualização da bolsa.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei n.º 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria n.º 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato.

#### **14. Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:**

Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a data de divulgação dos resultados da avaliação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposto recurso para o Presidente do IPB no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.